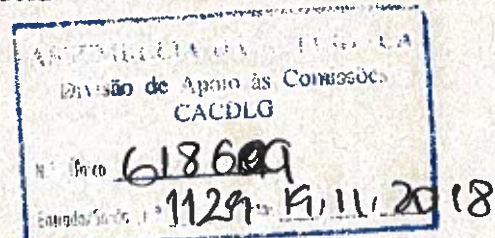




Parecer da Ordem dos Advogados
sobre o
Projecto de Lei no 920/XIII – Elimina os vistos Gold



Proponente: BLOCO DE ESQUERDA

Objecto do parecer: Projecto de Lei no 920/XIII – Elimina os vistos Gold

Tem a proposta em análise por objectivo revogar o regime jurídico da autorização de residência para actividade de investimento, da lei no 23/2007, de 4 de Julho, que aprova o Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional, na sua versão actual.

A fundamentação para revogação da referida legislação, que na prática se traduz na eliminação dos chamados “visto Gold”, assenta, de modo que aqui simplificamos em benefício da economia da nossa exposição, (i) no incremento que a mesma traz às condições propícias à criminalidade económica e à corrupção e (ii) na desigualdade, relativamente aos demais imigrantes “comuns”, que a maior facilidade na obtenção de vistos por quem tem mais capacidade económica acentua e favorece.

A Ordem dos Advogados reconhece verdade, e encontra tema de preocupação e reflexão a exigirem acção, em ambos os argumentos. Porém, não crê que a solução para o problema se encontre na extinção pura e simples do mecanismo legal conhecido por “vistos Gold”.

Como bem refere o parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República sobre o mesmo tema, e com cujo teor, na globalidade, concordamos, a proposta não se afigura proporcionada e coerente.

Se é verdade que o resultado económico da medida não terá assumido a função catalisadora que desejava quem a implementou, não é menos certo que o seu impacto económico e, em menor escala, a nosso ver, social, traz vantagens ao nosso país, desde logo pelo efeito multiplicador na economia.

Acresce que é um mecanismo utilizado em inúmeras jurisdições insuspeitas de favorecerem a corrupção ou a criminalidade económica.

A corrupção e a criminalidade económica combatem-se aplicando as leis, hoje bem agressivas quanto a ambas as matérias, e dotando quem as aplica dos meios e recursos humanos e técnicos necessários a um eficaz combate.



ORDEM DOS ADVOGADOS

CONSELHO GERAL

Tal exigência de aumento de meios e recursos inclui a colocação à disposição dos cidadãos de apoio jurídico prestado por advogados que lhes permita ter acesso à justiça, para defesa dos seus direitos na medida em que possam ser afectados.

Lisboa, 16 de Novembro de 2018

O Bastonário

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Guilherme Figueiredo', is written over the printed name.

Guilherme Figueiredo



**Parecer da Ordem dos Advogados
sobre o
Projecto de Lei no 920/XIII – Elimina os vistos Gold**

Proponente: BLOCO DE ESQUERDA

Objecto do parecer: Projecto de Lei no 920/XIII – Elimina os vistos Gold

Tem a proposta em análise por objectivo revogar o regime jurídico da autorização de residência para actividade de investimento, da lei no 23/2007, de 4 de Julho, que aprova o Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional, na sua versão actual.

A fundamentação para revogação da referida legislação, que na prática se traduz na eliminação dos chamados “visto Gold”, assenta, de modo que aqui simplificamos em benefício da economia da nossa exposição, (i) no incremento que a mesma traz às condições propícias à criminalidade económica e à corrupção e (ii) na desigualdade, relativamente aos demais imigrantes “comuns”, que a maior facilidade na obtenção de vistos por quem tem mais capacidade económica acentua e favorece.

A Ordem dos Advogados reconhece verdade, e encontra tema de preocupação e reflexão a exigirem acção, em ambos os argumentos. Porém, não crê que a solução para o problema se encontre na extinção pura e simples do mecanismo legal conhecido por “vistos Gold”.

Como bem refere o parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República sobre o mesmo tema, e com cujo teor, na globalidade, concordamos, a proposta não se afigura proporcionada e coerente.

Se é verdade que o resultado económico da medida não terá assumido a função catalisadora que desejava quem a implementou, não é menos certo que o seu impacto económico e, em menor escala, a nosso ver, social, traz vantagens ao nosso país, desde logo pelo efeito multiplicador na economia.

Acresce que é um mecanismo utilizado em inúmeras jurisdições insuspeitas de favorecerem a corrupção ou a criminalidade económica.

A corrupção e a criminalidade económica combatem-se aplicando as leis, hoje bem agressivas quanto a ambas as matérias, e dotando quem as aplica dos meios e recursos humanos e técnicos necessários a um eficaz combate.



ORDEM DOS ADVOGADOS

CONSELHO GERAL

Tal exigência de aumento de meios e recursos inclui a colocação à disposição dos cidadãos de apoio jurídico prestado por advogados que lhes permita ter acesso à justiça, para defesa dos seus direitos na medida em que possam ser afectados.

Lisboa, 16 de Novembro de 2018

O Bastonário

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Guilherme Figueiredo', is written over the printed name.

Guilherme Figueiredo